



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023**

### **CONTRATO N. 93**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.495.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº950 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **LUIZANGELO GRASSI** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Aguia Telecon, inscrita no CNPJ nº 40.118.446/0001-30, com sede na tua Dom Daniel Hostin, centro, na cidade de Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/95 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK COM 10 PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS PARA OPERACIONALIZAR AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DA CIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

#### **DISPOSITIVOS SOBRE LOCAÇÃO DE LINK**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

Link dedicado entregue totalmente em fibra FTTH.

### **2.2 - Características Principais:**

- Equipamentos em Rede Local entregue com portas superior \1000mbps.
- Conexão automática com serviço de distribuição de IPs via DHCP, disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana: não é necessário discar e aguardar conexão com o servidor.
- Suporte técnico ágil, com atendimento e solução da mesma em até 2 horas.

Comunicação dos Pontos de acesso com controle de banda.

- Disponibilidade para revisão e manutenção preventiva de pontos.
- Chamados emergenciais a qualquer tempo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Será pago o valor mensal de **R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** à referida empresa vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

– A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma MENSAL.

– **As notas fiscais deverão ser enviadas no endereço: [compras@celsoramos.sc.gov.br](mailto:compras@celsoramos.sc.gov.br), logo após a sua emissão.** A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.

**“14.9 – Resultará em desconto diário pelo atraso no atendimento do chamado registrado, quanto à manutenção do sinal que por algum**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

motivo esteja parcial ou totalmente inoperante. A multa corresponderá ao desconto proporcional do valor diário homologado do item de manutenção/gestão – da empresa vencedora.”

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

*Para o objeto NÃO haverá reajuste de preço até 31/12/23.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023:

33 – 3.3.90.00.00.00.00.0250

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/95, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/95 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 - O prazo do contrato terá início dia 01 DE MAIO DE 2023 e encerrará em **31/12/2023, podendo ser aditivado por até 5 anos conforme prevê a Lei 8.666/1993.**

9.2 - Os preços poderão ser reajustados, a partir da sua data base, pela variação do INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 - A execução dos SERVIÇOS será fiscalizada e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

**a) A execução dos serviços deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Será concedido o prazo MÁXIMO de 2 HORAS, dependendo do caso em questão.**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**b) O descumprimento do item 11.1 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.**

c) A Contratada iniciará seus trabalhos a partir do dia **01 de maio de 2023** para a instalação e entrega do objeto deste certame em perfeitas condições de uso.

d) Na hipótese da não aceitação do serviço, a contratada deverá se readequar as condições previstas neste edital.

e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) A responsabilidade dos equipamentos para operacionalizar o sistema de videomonitoramento é exclusiva da EMPRESA VENCEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10520/02 e 8.666/95 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

**Celso Ramos, 18 de abril de 2023.**

**LUIZANGELO GRASSI**

**CONTRATADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina